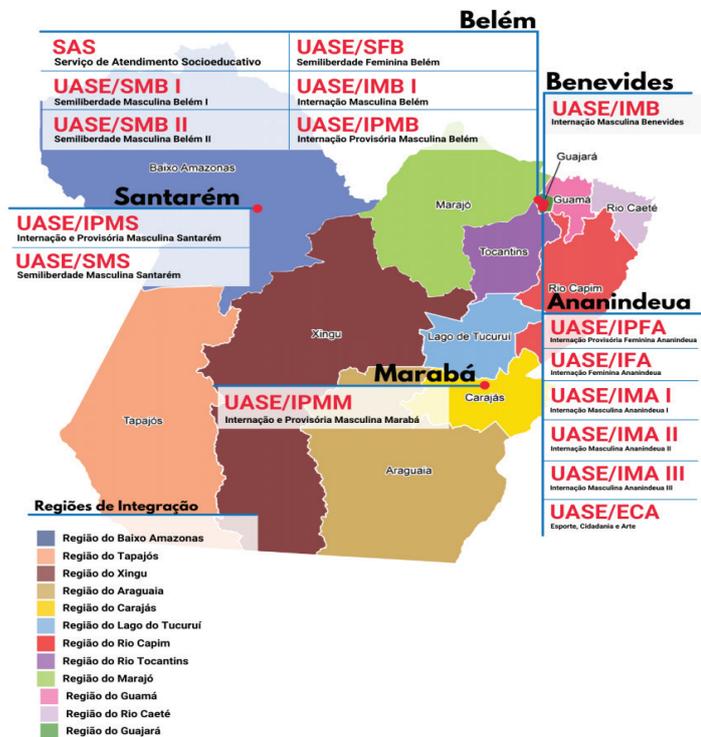


Nova Timboteua	Dom Eliseu	Igarapé-Miri
Peixe-Boi	Garrafão do Norte	Limoeiro do Ajuru
Primavera	Ipixuna do Pará	Mocajuba
Quatipuru	Irituia	Moju
Salinópolis	Mãe do Rio	Tailândia
Santa Luzia do Pará	Nova Esperança do Piriá	
Santarém Novo	Ourém	
São João de Pirabas	Paragominas	
Tracuateua	Rondon do Pará	
Viseu	Tomé-Açu	
	Ulianópolis	

**ANEXO I – D  
DISTRIBUIÇÃO DAS UNIDADES NAS REGIONAIS**

**Mapa das Unidades Socioeducativas da Fasepa**



**ANEXO II  
CRITÉRIOS OBJETIVOS E PONTUAÇÃO PARA INGRESSO NA CENTRAL DE VAGAS**

FORMULA: ALGORITMO BASE

$$\Sigma \{[(\Sigma V * v) / E] + [(\Sigma S * s) / E] + [(\Sigma L * l) / E] + [(\Sigma P * p) / E] + [(\Sigma F * 6) / E] + [(\Sigma T * 8) / E] + [(\Sigma O) / E] + (\Sigma R * 2) + (C * 2) + (A * 10)\} + B$$

Grupos para Natureza do Processo	Sigla	Ponderação	Outros	Sigla	Ponderação
Vida	V	v	Reiteração	R	2
Sexual	S	s	Certidão Positiva	C	2
Lesão Corporal	L	l	Apreendido	A	10
Patrimônio com violência	P	p	Tentado	E	2
Tráfico de entorpecentes	T	6	Consumado	E	1
Patrimônio sem violência	F	4	Continuado	B	1/3
Outros	O	1			

Circunstâncias - Vida	Código Penal	Ponderação
Homicídio Simples	Art. 121, caput	v = 52
Feminicídio / Homicídio Qualificado	Art. 121, § 2º	v = 84
Homicídio Culposo	Art. 121, § 3º	v = 8
Circunstâncias - Sexual	Código Penal	Ponderação
Estupro	Art. 213, caput	s = 32
Estupro resulta lesão corporal	Art. 213, § 1º	s = 40
Estupro resulta morte	Art. 213, § 2º	s = 84
Estupro de Vulnerável	Art. 217-A	s = 44
Estupro de Vulnerável resulta lesão corporal	Art. 217 - A, § 3º	s = 60
Estupro de Vulnerável resulta morte	Art. 217 - A, § 4º	s = 84

Circunstâncias - Lesão Corporal	Código Penal	Ponderação
Lesão Corporal	Art. 129, caput	l = 3
Lesão Corporal de Natureza Grave	Art. 129, § 1º	l = 12
Lesão Corporal de Natureza Gravíssima	Art. 129, § 2º	l = 20
Lesão Corporal seguida de morte	Art. 129, § 3º	l = 36
Lesão Corporal Culposa	Art. 129, § 6º	l = 2
Violência Doméstica	Art. 129, § 9º	l = 5
Circunstâncias - Patrimônio com violência	Código Penal	Ponderação
Roubo	Art. 157, caput	p = 28
Roubo Qualificado - I	Art. 157, § 2º	p = 36
Roubo Qualificado - II	Art. 157, § 2º A	p = 40
Roubo resulta morte	Art. 157, § 3º	p = 100

**ANEXO III - A**

**Fluxograma de Transferência Interna de Socioeducandos entre Comarcas do Estado do Pará**

